

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º: 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19995/2026

DATA: 16/11/2026

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: Acesso ao BNC - www.bnc.org.br

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos de lavanderia e limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus, integrantes da rede municipal de saúde de Bela Vista de Goiás, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situada na Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás, CEP: 75.240-000, Estado de Goiás. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) :** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-GO. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, Fone: (62) 3551-7003. E-mail: licitacao@belavista.go.gov.br.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica** e com critério de julgamento **por menor preço por lote**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora designada, denominada Pregoeiro, pela Portaria n.º 1.256, de 21 de Julho de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com). A servidora designada terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026 às 08h:30min

LOCAL: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos de lavanderia e limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus, integrantes da rede municipal de saúde de Bela Vista de Goiás, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante no Termo de Referência, ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2026**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Acesso ao usuário – BNC (www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no sítio [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração, pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica, assim:

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

4.2.3. Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

4.2.4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5. As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada lote, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente conforme o Artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER INSERIDAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONFORME ANEXO VII, VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O preço deverá ser proposto em valor com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 01,00 (um real).**
- 7.10. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 02 (dois) itens/lotos, em razão do quantitativo de itens/lotos licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotos em disputa em que houver enviado proposta.**
- 7.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.
- 7.15.1. MODO DE DISPUTA ABERTO:
- a) No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - c) Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.16. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo Pregoeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](https://www.bnccompras.com), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59 da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O Relatório de vencedores substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO À PROPOSTA INICIAL A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IV. Caso o Anexo IV não seja enviado, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada, conforme anexo VII, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.1.2. Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 9.1.1 fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- a) Possuir Cadastro no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL caso tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, nesse

sentido, se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.12. Para os representantes legais, documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo.

9.12.1. O representante legal/procurador e sócios deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

9.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.13.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.13.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.13.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta;

9.13.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.13.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.1.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.13.1.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.14.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.4. O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO = Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. *Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:*

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- d) Telefone, E-mail, para contato;
- e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

9.16. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.17. Alvará ou Licença Sanitária vigente expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.18. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA–Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.09;4/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.18.1. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.18.2. **Declaração** Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.18.3. **Declaração** de que o Relatório de Vencedores substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IV não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

9.18.4. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com declaração de exequibilidade (ANEXO IX), deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, após a regular decisão dos recursos apresentados, por ato da Autoridade Competente, ao licitante declarado vencedor.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

15.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato após 12 meses de vigência será reajustado aplicando o índice IPCA utilizando o marco a data da apresentação da proposta no certame.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Termo de Referência, anexo I.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.6. Responder, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 129, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, anexo I, o objeto com avarias ou defeitos.

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo previsto no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de fornecimento e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão, na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás.

22.18. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada através de adesão, por Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, Municipal e dos órgãos, sendo que também entre entidades da Administração Pública do Município de Bela Vista de Goiás, desde que devidamente autorizada pela entidade competente.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Microempresa;

ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo Declaração Relatório de Vencedores;

ANEXO V – Minuta da ARP;

ANEXO VI - Minuta Contratual;

ANEXO VII – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO IX – Declaração de Exequibilidade;

ANEXO X- Mapa de Apuração.

Bela Vista de Goiás-GO, 28 de Outubro de 2026.

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos de lavanderia e limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus, integrantes da rede municipal de saúde de Bela Vista de Goiás, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, características, unidades de fornecimento, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender às normas sanitárias, de segurança, de qualidade e demais regulamentações aplicáveis aos produtos de higiene e limpeza destinados a estabelecimentos de saúde.

Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e rotuladas, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, tais como fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e demais informações necessárias à adequada identificação e utilização dos produtos.

Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens violadas, danificadas, sem identificação, com prazo de validade insuficiente ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os produtos entregues possuir condições adequadas de armazenamento, conservação, transporte e utilização.

Os produtos deverão atender integralmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às normas técnicas aplicáveis, à legislação sanitária vigente e demais requisitos legais e regulamentares pertinentes, quando aplicáveis à natureza de cada produto.

O objeto possui natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual a seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de

Registro de Preços, adotando-se, para fins de julgamento, o critério de menor preço por lote, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de produtos de lavanderia e limpeza hospitalar destinados às unidades integrantes da rede municipal de saúde de Bela Vista de Goiás, especialmente o Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus.

A utilização de produtos adequados de lavanderia e limpeza hospitalar é indispensável para a manutenção das condições de higiene, limpeza, desinfecção, conservação e organização dos ambientes e materiais utilizados nos serviços de saúde, contribuindo diretamente para a prevenção e redução dos riscos de contaminação e de infecções relacionadas à assistência à saúde, bem como para a segurança dos pacientes, profissionais, acompanhantes e demais usuários dos serviços públicos de saúde.

Os produtos de lavanderia são necessários para o adequado processamento e higienização de roupas hospitalares, incluindo lençóis, campos, aventais, toalhas, uniformes e demais itens têxteis utilizados nas unidades de saúde, devendo proporcionar limpeza eficiente, remoção de sujidades e adequada conservação dos tecidos, observadas as normas sanitárias e os procedimentos técnicos aplicáveis.

A demanda caracteriza-se pela necessidade de fornecimento contínuo e parcelado, considerando que os produtos são utilizados rotineiramente nas atividades de lavanderia, limpeza, higienização e desinfecção das unidades de saúde, não sendo recomendável a aquisição de grandes quantidades de uma única vez, especialmente em razão do consumo variável entre as diferentes unidades e das condições de armazenamento disponíveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas, deterioração ou vencimento e possibilitando melhor planejamento e controle dos recursos públicos.

A contratação também busca assegurar a disponibilidade e padronização dos produtos necessários à execução dos serviços de lavanderia e limpeza hospitalar, evitando desabastecimentos que possam comprometer o processamento adequado das roupas utilizadas nos serviços de saúde e as condições de higiene dos ambientes, prejudicando o funcionamento das unidades e a qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses produtos poderá comprometer as condições sanitárias das unidades de saúde, o adequado processamento das roupas hospitalares e a manutenção da limpeza e desinfecção dos ambientes, podendo ocasionar riscos à saúde dos usuários e dos profissionais, além de prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, visando assegurar o regular funcionamento das unidades de saúde municipais, a adequada higienização e processamento das roupas hospitalares, a manutenção das condições de limpeza e segurança dos ambientes e a continuidade e qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Bela Vista de Goiás, mediante a aquisição futura, eventual e parcelada de produtos de lavanderia e limpeza hospitalar, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, desinfecção e processamento de roupas utilizadas nas unidades integrantes da rede municipal de saúde.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente quanto à necessidade de planejamento das contratações, definição adequada do objeto, busca da proposta mais vantajosa e atendimento ao interesse público.

Nos termos da legislação aplicável, a Administração deve planejar suas contratações de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos recursos disponíveis. Nesse contexto, a aquisição dos produtos pretendidos é necessária para evitar desabastecimento e garantir o funcionamento regular das atividades de lavanderia, limpeza, higienização e desinfecção das unidades de saúde.

Os produtos de lavanderia são essenciais para o adequado processamento das roupas utilizadas no Hospital Municipal Antônio Batista da Silva, incluindo lençóis, campos, aventais, toalhas,

uniformes e demais artigos têxteis, enquanto os produtos de limpeza hospitalar são necessários à higienização e manutenção das áreas assistenciais, administrativas e de circulação das unidades.

A contratação atenderá ao Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários às rotinas de limpeza, higienização e processamento de roupas.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto e da necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas, possibilitando que os produtos sejam adquiridos conforme o consumo efetivo e a necessidade de cada unidade, contribuindo para a redução de estoques desnecessários, o melhor planejamento das compras e a racionalização dos recursos públicos.

A contratação deverá observar, ainda, as normas sanitárias e regulamentações pertinentes aos produtos destinados à utilização em estabelecimentos de saúde, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, bem como as condições de armazenamento, transporte, validade, rotulagem e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada no interesse público, na necessidade de continuidade dos serviços essenciais de saúde, na adequada manutenção das condições sanitárias das unidades municipais e na garantia de condições apropriadas para o processamento das roupas hospitalares, constituindo medida necessária para assegurar a qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos de lavanderia e limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus, integrantes da rede municipal de saúde de Bela Vista de Goiás.

A solução contempla o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações, características, concentrações, diluições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste

Termo de Referência, de forma a assegurar a continuidade das atividades de lavanderia, processamento de roupas hospitalares, limpeza, higienização e desinfecção das unidades de saúde.

Integra a solução, como condição necessária ao adequado fornecimento e utilização dos produtos de lavanderia, a disponibilização, pela empresa vencedora, de sistema de dosagem automatizada em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional para a Administração, durante todo o período de utilização dos produtos fornecidos.

O sistema dosador deverá ser compatível com os produtos ofertados, instalado, configurado, regulado e mantido pela contratada, devendo permanecer em pleno funcionamento durante todo o período de fornecimento. Caberá à contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva, os ajustes necessários e a substituição de componentes ou do próprio equipamento quando constatada falha que comprometa a adequada dosagem dos produtos.

A disponibilização do sistema dosador tem como finalidade garantir a padronização e a precisão na aplicação dos produtos, considerando que os produtos utilizados no processamento de roupas hospitalares possuem atuação integrada e sequencial. Cada etapa do processo influencia diretamente a etapa seguinte, formando uma reação em cadeia, na qual a correta dosagem, concentração e sequência de aplicação dos produtos são fundamentais para alcançar o resultado esperado.

Assim, o processo de lavanderia deverá observar a correta utilização dos produtos nas etapas correspondentes, incluindo, conforme o processo adotado, umectação, lavagem, alvejamento, desinfecção, neutralização, amaciamento e acabamento das roupas. A utilização inadequada ou a dosagem incorreta de um dos produtos poderá comprometer a eficácia das etapas subsequentes, podendo resultar em lavagem inadequada, permanência de manchas ou resíduos, comprometimento da desinfecção, danos aos tecidos ou redução da qualidade final das roupas. A padronização dos produtos e a utilização de um único sistema de dosagem integrado e compatível com o conjunto de produtos fornecidos possibilitarão maior controle sobre as concentrações e quantidades utilizadas, reduzindo desperdícios, evitando dosagens excessivas ou insuficientes e contribuindo para a conservação das roupas e para a segurança dos profissionais responsáveis pelo processo.

A solução também permitirá maior eficiência operacional, uma vez que a utilização de sistema automatizado de dosagem reduz a necessidade de manipulação e medição manual dos produtos

químicos, proporciona maior uniformidade no processo e facilita o controle do consumo e das necessidades de reposição.

A empresa vencedora deverá realizar a instalação, configuração e regulagem do sistema dosador, bem como prestar orientação e treinamento aos servidores responsáveis por sua utilização, fornecendo as informações necessárias quanto à operação, segurança, identificação dos produtos, procedimentos de utilização e cuidados básicos com o equipamento.

A contratada deverá assegurar assistência técnica durante todo o período de utilização do sistema, responsabilizando-se pelos custos de manutenção, peças, componentes, ajustes e substituição do equipamento, quando necessário, de modo a evitar interrupções no processo de lavanderia.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, resistentes, lacradas e devidamente identificadas, observando-se as condições de armazenamento, transporte, validade, rotulagem e regularização sanitária aplicáveis a cada produto. Quando exigível, deverão ser disponibilizados registro ou notificação sanitária, ficha técnica, FISPQ/FDS, laudos de eficácia, laudo de teor ativo e demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, possibilitando melhor planejamento das compras, controle dos estoques, redução de perdas e maior racionalização dos recursos públicos.

A solução busca, portanto, garantir não apenas o fornecimento dos produtos, mas a disponibilização de um conjunto integrado de produtos e sistema de dosagem, capaz de proporcionar padronização, controle, eficiência e segurança ao processo de lavanderia e limpeza hospitalar.

A utilização conjunta dos produtos, associada ao sistema de dosagem adequado, permitirá maior regularidade no processamento das roupas hospitalares, melhoria da qualidade da limpeza e desinfecção, redução de desperdícios e maior eficiência no atendimento das demandas das unidades municipais de saúde.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que proporciona abastecimento contínuo, padronização dos produtos, controle da dosagem, maior eficiência operacional e melhoria na execução dos serviços de lavanderia, limpeza e

higienização hospitalar, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias e para a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

4.1. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO POR LOTES

A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, conforme a natureza e a finalidade dos produtos, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote. A divisão foi definida para preservar a compatibilidade técnica dos produtos de lavanderia hospitalar e, ao mesmo tempo, separar essa solução dos produtos destinados à limpeza e desinfecção geral das unidades de saúde.

LOTE 1 – PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR: composto pelos produtos utilizados no processamento de roupas hospitalares. Esses produtos integram um processo contínuo e sequencial, envolvendo etapas como umectação, lavagem, alvejamento, desinfecção, neutralização, amaciamento e acabamento. A correta aplicação de um produto influencia diretamente o resultado das etapas seguintes. Por essa razão, os itens do Lote 1 devem ser fornecidos por um único vencedor, que deverá garantir a compatibilidade entre os produtos e o sistema de dosagem automatizada em comodato, além de assumir a responsabilidade pela instalação, regulação, manutenção e assistência técnica do conjunto. O julgamento por lote reduz o risco de incompatibilidade entre formulações de fabricantes distintos e facilita a fiscalização, a padronização e a continuidade do processo de lavanderia.

LOTE 2 – PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO: composto pelos produtos destinados à higienização de pisos, paredes, superfícies, utensílios, cozinhas e demais ambientes da rede municipal de saúde. A reunião desses itens em lote específico permite organizar o fornecimento de acordo com sua finalidade, racionalizar entregas e rotinas administrativas, facilitar o controle de estoque e a fiscalização e manter separada a solução de lavanderia, que possui requisitos de compatibilidade e dosagem próprios. A adjudicação deste lote não impede a participação de fornecedores especializados neste segmento e evita a necessidade de que o fornecedor do Lote 1 também seja responsável pelos produtos de limpeza geral.

A divisão em lotes mostra-se, portanto, tecnicamente adequada e proporcional ao objeto, permitindo que a Administração alcance padronização, eficiência, continuidade do abastecimento e melhor gestão contratual, sem reunir em uma única contratação soluções de naturezas técnicas distintas. Cada lote deverá ser tratado como unidade autônoma para fins de

proposta, julgamento e adjudicação, permanecendo os itens individualizados para fins de especificação, quantitativo, preço unitário e controle do fornecimento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os produtos de lavanderia e limpeza hospitalar deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas abaixo, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores às estabelecidas. Os produtos deverão ser adequados às finalidades descritas, apresentar qualidade compatível com o uso profissional e hospitalar e atender à legislação sanitária e às normas técnicas aplicáveis.

	LOTE 1		
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.
1	<p>ACIDULANTE NEUTRALIZANTE PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR, GARANTEM A NEUTRALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS ALCALINOS, CLORADOS E FERROSOS, PERMITINDO ASSIM UM PERFEITO AMACIAMENTO. NATUREZA QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO TRANSPARENTE; COR: AMARELADA; ODORE: IRRITANTE/ÁCIDO; PH: 3 A 5. DILUIÇÃO: 2 ML/KG DE ROUPA. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50L PERFEITAMENTE LACRADAS, INVIOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCAANTES UTILIZADA. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. “CLASSE DE RISCO 1”.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN, ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	UN	52
2	<p>ADITIVO ALCALINIZANTE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, E VEÍCULO AQUOSO. HIDRÓXIDO DE SÓDIO 15% ATÉ 30%. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50L, PERFEITAMENTE LACRADAS, INVIOLÁVEL,</p>	UN	170

	<p>CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCAANTES UTILIZADA, VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR FISPQ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA “CLASSE DE RISCO 2”.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN,</p> <p>ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		
3	<p>AMACIANTE PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR. CONCENTRADO PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO. FACILITA O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E CALANDRAGEM, REALINHA AS FIBRAS, LUBRIFICAM E ELIMINAM A CARGA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO PERFUME E MACIEZ ÀS FIBRAS E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS. NOME QUÍMICO: CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO. NATUREZA QUÍMICA: DETERGENTE CATIÔNICO. PROPRIEDADES FÍSICOQUÍMICO: ASPECTO: LÍQUIDO OPACO; COR: AZUL; ODOR: CONFORTE; PH: 5 A 7; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL EM QUALQUER PROPORÇÃO. DILUIÇÃO: 5 ML/KG DE ROUPA. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50L PERFEITAMENTE LACRADAS, INVIOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NAANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCA ANTES UTILIZADA. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA, FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PRODUTOS QUÍMICOS. “CLASSE DE RISCO 1”.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN,</p> <p>ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	UN	170
4	<p>ALVEJANTE BASE ÁCIDO PERACÉTICO. ALVEJANTE NEUTRALIZADOR DE CLOREXIDINA PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR, USADO NA REMOÇÃO DE MANCHAS PIGMENTARIAS POR OXIDAÇÃO.</p>	UN	80

	<p>DEVERÁ TER COMO PRINCÍPIO ATIVO O ÁCIDO PERACÉTICO, ESTABILIZADO E CONCENTRAÇÃO DE 20%. SUA ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO RESULTA EM UM ALTO PODER DE ALVEJAMENTO, CONSEQUENTEMENTE NA REMOÇÃO DAS MANCHAS SENSÍVEIS À OXIDAÇÃO. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. NOME QUÍMICO: ÁCIDO PERACÉTICO. PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICO: ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO; COR: INCOLOR; SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO. DILUIÇÃO: 4 ML/KG DE ROUPA. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50L, PERFEITAMENTE LACRADAS, INVIOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCA ANTES UTILIZADA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ÁCIDO PERACÉTICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NA ANVISA, FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. “CLASSE DE RISCO 2”.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN, ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		
5	<p>DETERGENTE PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR. LÍQUIDO CONCENTRADO, PARA DESAGREGAÇÃO E LAVAGEM DE ROUPAS, TAMBÉM INDICADO NA REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADE, PRÉ-LAVAGEM. USADO PARA PROMOVER A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL DA ÁGUA, FAVORECENDO A PENETRAÇÃO DE SOLUÇÕES NAS FIBRAS DOS TECIDOS. NATUREZA QUÍMICA: SOLUÇÃO ALCALINO. PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO BRANCO; DILUIÇÃO: 5 ML/KG DE ROUPA. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50L, PERFEITAMENTE LACRADAS, INVIOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NAANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCA</p>	UN	130

	<p>ANTES UTILIZADA, VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. “CLASSE DE RISCO 2”.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN, ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		
	LOTE 2 – LIMPEZA PESADA		
1	<p>DESINFETANTE HOSPITALAR, COMPLETO E VERSÁTIL, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, COM 23,42% DE ATIVO REAL; E BIGUANIDA COM 4,00% DE ATIVO REAL, COMPROVADO NO LAUDO MICROBIOLÓGICO EM LABORATÓRIO REBLAS. DILUIÇÃO DE 1 PARTE DE PRODUTO PARA 200 PARTES DE ÁGUA, COMPROVADO NO LAUDO MICROBIOLÓGICO EM LABORATÓRIO REBLAS. DESTINADO A DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, HIGIENIZAÇÃO DE PISOS, APARELHOS, SANITÁRIOS, SUPERFÍCIES EM GERAL, RALOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ELIMINANDO COM COMPROVAÇÃO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO EM LABORATÓRIO REBLAS, 06 BACTÉRIAS E 02 FUNGOS. SÃO ELAS: PSEUDOMONAS AERUGINOSA (BACTÉRIA), ESCHERICHIA COLI (BACTÉRIA), SALMONELA ENTERICA (BACTÉRIA), STAPHYLOCOCCUS AUREUS (BACTÉRIA), ENTEROCOCCUS FAECALIS, (BACTÉRIA) ACINETOBACTER BAUMANNII (BACTÉRIA), CANDIDA ALBICANS (FUNGO), ASPERGILLUS (FUNGO). COMPROVAÇÃO DE ESTUDO ATRAVÉS DE LAUDO MICROBIOLÓGICO EM LABORATÓRIO REBLAS PARA DUAS BACTÉRIAS COM RESISTÊNCIA A MEDICAMENTOS, SÃO ELAS: COMPROVAÇÃO EM LAUDO MICROBIOLÓGICO FEITO EM LABORATÓRIO REBLAS, DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS (RESISTENTE A METICILINA) MRSA. COMPROVAÇÃO EM LAUDO MICROBIOLÓGICO FEITO EM LABORATÓRIO REBLAS, DE ENTEROCOCCUS FAECALIS (RESISTENTE À VANCOMICINA) VRE. PRODUTO REGISTRADO COMO DESINFETANTE HOSPITALAR, COM 24 MESES DE VALIDADE, INCOLOR, SEM PERFUME, PH NEUTRO, PODENDO SER MANUSEADO FACILMENTE. DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. EMBALAGEM: GALÃO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADO, INVIOLÁVEL. APRESENTAR FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE</p>	UN	300

	<p>PRODUTOS QUÍMICOS – FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. CLASSE DE RISCO 2.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN,</p> <p>ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		
2	<p>DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA, USO PROFISSIONAL, (UTILIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA EM COZINHAS, LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANEAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS). DENSIDADE MÍNIMA: 1,00 A 1,08 G/ML*AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 LITROS.APRESENTAR FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. CLASSE DE RISCO 2.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN,</p> <p>ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	UN	130
3	<p>DESINFETANTE LÍQUIDO, USO GERAL, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL. FRAGRÂNCIA: LAVANDA. DENSIDADE MÍNIMA: 0,99 G/ML. *O PRODUTO DEVERÁ MANTER O PODER BACTERICIDA MESMO DILUIDO. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.</p> <p>*O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE BACTERICIDA DA SUBSTANCIA TESTE FRENTE AOS MICRORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO A ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS. APRESENTAR FISPQ – FICHA DE</p>	UN	500

	<p>INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. CLASSE DE RISCO 2.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN,</p> <p>ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		
4	<p>DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO, CONCENTRADO USO PROFISSIONAL E HOSPITALAR, DILUIÇÃO 1:200 TENSOATIVOS 100% BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. DENSIDADE MÍNIMA: 1,00 A 1,04 G/ML. PH 7,0 A 8,0. ODORE: CARACTERÍSTICO - VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS RÓTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM RESISTENTE COM 05 LITROS. APRESENTAR FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. CLASSE DE RISCO 1.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN,</p> <p>ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	UN	250
5	<p>HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% COLORAÇÃO AMARELA /DENSIDADE 1,2 PH DE 9-11 *HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR / GALAO 5 LITROS **AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN,</p> <p>ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	UN	650
6	<p>REMOVEDOR – COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, ALCALINIZANTES, SOLVENTE XILOL, BUTILGLICOL SEQUESTRANTE, HIDRÓTOPO, CORANTE E VEICULO</p>	UN	24

	<p>DESMERALIZADO; PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE ALCALINIZANTES E SOLVENTES; ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO; COR AMARELADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE SOLVENTE; DENSIDADE APROXIMADA (25°C, G/CM³): 1,02 A 1,04; PH 8 A 10. EM GALÃO DE POLIETILENO 05 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, FISPQ E FICHA TÉCNICA. CLASSE DE RISCO 2.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN,</p> <p>ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		
7	<p>SELADOR PARA PISOS POROS – COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EMULSÃO ACRÍLICA, COALESCENTE, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE E VEÍCULO DESMINERALIZADO; PRINCÍPIO ATIVO: AGENTES SELADORES; ASPECTO LÍQUIDO OPACO; COR BRANCO; ODOR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS, QUE COMPÕE OS PRODUTOS; DENSIDADE APROXIMADA (25 C, G/CM): 1,01 A 1,02; PH 7,5 A 8,5. EM GALÃO DE POLIETILENO 05 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, FISPQ E FICHA TÉCNICA. CLASSE DE RISCO 1.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN,</p> <p>ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	UN	24
8	<p>ACABAMENTO ACRÍLICO METALIZADO PARA SISTEMA UHS – COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGENTES FORMADORES DE FILME, PLASTIFICANTE, COADJUVANTES, AGENTE NIVELADOR, SOLVENTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE E VEÍCULO DESMINERALIZADO; PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÕES SINÉRGICA DE POLÍMETROS; ASPECTO LÍQUIDO OPACO; COR BRANCO; ODOR CARACTERÍSTICO DAS MATÉRIAS PRIMAS, QUE COMPÕE O PRODUTO; DENSIDADE APROXIMADA (25 C, G/CM): 1,01 A 1,02; PH 7 A 9. EM GALÃO DE POLIETILENO 05 LITROS. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, FISPQ E FICHA TÉCNICA. CLASSE DE RISCO 1.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN,</p> <p>ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	UN	24
9	<p>DETERGENTE PERFUMADO LAVANDA SUPER CONCENTRADO. PARA SER USADO EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EXCELENTE PARA USO EM HOSPITAIS, CRECHES, HOTÉIS, ESCOLAS, ETC. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO (GEL CONSISTENTE); COR: ROXO; ODOR:</p>	UN	100

	<p>LAVANDA; DENSIDADE APARENTE (25°C): 1,03 A 1,06 G/CM³; PH (SOL.1%) 7,0 A 9,0, DILUIÇÃO 1 P/ 99. EMBALAGEM: GALÃO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADO, INVIOLÁVEL. APRESENTAR FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA CLASSE DE RISCO 1.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN, ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		
10	<p>DETERGENTE COMPLETO E EFICIENTE MULTI-USO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, PAREDES, FÓRMICAS, DIVISÓRIAS, AZULEJOS E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO. COR: AZUL ESCURO. ODOR: CARACTERÍSTICO DENSIDADE APARENTE A 25° C: 1,03 G/CM 3 ATÉ 1,05 G/CM3. PH(SOL.1%): 6,50 A 8,00. EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:100 APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ. (CLASSE DE RISCO1)</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: DIVERSEY, SPARTAN, ARESCLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	UN	50

- ☐ Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas, sem vazamentos ou sinais de violação, adequadas ao acondicionamento e transporte do respectivo produto.
- ☐ Os rótulos deverão apresentar, de forma legível e indelével, as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável, nome do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, precauções, condições de armazenamento e identificação da regularização sanitária.
- ☐ Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularizados perante a ANVISA, de acordo com sua classificação, finalidade e legislação vigente na data da contratação.
- ☐ Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar ficha técnica, FISPQ/FDS, documentação de regularização sanitária, laudos de eficácia, laudos de teor ativo ou outros documentos técnicos, quando previstos para o respectivo item ou necessários à comprovação de atendimento das especificações.

- ☐ Os laudos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, devendo corresponder à mesma marca, fabricante e formulação apresentada na proposta, quando aplicável.
- ☐ Para os produtos utilizados no processamento de roupas hospitalares, a diluição deverá observar as recomendações técnicas do fabricante e ser compatível com o processo de lavagem adotado pela Administração.
- ☐ Os produtos químicos deverão ser acompanhados das respectivas informações de segurança necessárias ao seu manuseio, armazenamento, transporte e utilização, especialmente quanto aos riscos químicos e medidas de proteção.
- ☐ Não serão aceitos produtos com embalagem danificada, violada, vazando, sem identificação adequada, vencidos ou que apresentem características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- ☐ A Administração poderá realizar a conferência das características físicas, documentais e técnicas dos produtos no recebimento, podendo recusar aqueles que não atenderem integralmente às especificações.
- ☐ Eventuais exigências de registro, notificação, laudo, certificação, FISPQ/FDS ou ficha técnica deverão ser interpretadas de acordo com a legislação vigente e com a classificação sanitária específica de cada produto, evitando-se a exigência de documento que não seja legalmente aplicável ao respectivo item.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de fornecimento

6.1.1. O fornecimento dos produtos de lavanderia e limpeza hospitalar será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração.

6.1.2. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as solicitações condicionadas à necessidade efetiva das unidades de saúde.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas, marcas e demais características apresentadas na proposta vencedora e aceitas pela Administração.

6.1.4. Não será admitida a substituição de produto por outro de composição, concentração, finalidade ou características diferentes sem prévia autorização formal da Administração.

6.2. Prazo e local de entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da necessidade do serviço.

6.2.2. As entregas deverão ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente no Hospital Municipal Antônio Batista da Silva ou em outro endereço pertencente à rede municipal de saúde, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de funcionamento definido pela Administração, mediante prévio contato com o responsável pelo recebimento.

6.2.4. Os custos com transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas relacionadas à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

6.3. Condições dos produtos no momento da entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras, resistentes e devidamente identificadas, sem sinais de violação, vazamento, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade.

6.3.2. Deverão ser observadas as condições de transporte e armazenamento indicadas pelo fabricante e pela legislação aplicável, especialmente para os produtos químicos classificados como perigosos.

6.3.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com a especificação estabelecida para cada item e não poderão ser entregues vencidos ou com prazo de validade que comprometa sua utilização.

6.3.4. No ato do recebimento, a Administração poderá verificar quantidade, embalagem, identificação, lote, validade, características aparentes e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.3.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada realizar sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4. Sistema de dosagem em comodato

6.4.1. Como parte integrante da solução para os produtos de lavanderia hospitalar, a contratada deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, sistema de dosagem automatizada em regime de comodato, compatível com os produtos fornecidos.

6.4.2. O equipamento deverá ser instalado pela contratada antes do início da utilização dos produtos, devendo ser realizada a instalação, configuração, programação, regulagem e testes de funcionamento.

6.4.3. A instalação deverá ser realizada por profissional tecnicamente habilitado ou capacitado pela fabricante do equipamento, observando-se as condições existentes na lavanderia e os requisitos de segurança aplicáveis.

6.4.4. O sistema deverá possibilitar a dosagem individual dos produtos que integram o processo de lavanderia, de acordo com as concentrações, diluições e quantidades recomendadas para cada etapa.

6.4.5. A regulagem do sistema deverá ser realizada considerando, entre outros fatores, a capacidade dos equipamentos de lavanderia, o volume de roupas processadas, o tipo de tecido, o grau de sujeira e o processo de lavagem adotado.

6.4.6. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do sistema dosador, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamento e demais custos necessários ao seu perfeito funcionamento.

6.4.7. Em caso de falha que comprometa a correta dosagem dos produtos, a contratada deverá providenciar o atendimento técnico e o reparo ou substituição do equipamento em prazo compatível com a continuidade do serviço, não podendo a indisponibilidade do equipamento comprometer o fornecimento dos produtos ou o funcionamento da lavanderia.

6.4.8. Ao final da utilização dos produtos ou da vigência da contratação, o equipamento permanecerá de propriedade da contratada, devendo sua retirada ocorrer mediante prévio alinhamento com a Administração e sem causar prejuízo às atividades da unidade.

6.5. Padronização e funcionamento integrado dos produtos

6.5.1. Os produtos destinados ao processamento de roupas hospitalares deverão ser utilizados de forma integrada e sequencial, considerando que as etapas do processo de lavanderia possuem relação de dependência entre si.

6.5.2. A correta dosagem e aplicação de cada produto é necessária para garantir a eficácia da etapa correspondente e possibilitar o adequado resultado das etapas subsequentes, caracterizando um processo contínuo e interdependente.

6.5.3. A contratada deverá fornecer produtos compatíveis entre si e com o sistema dosador disponibilizado, de forma a assegurar a padronização das concentrações, diluições e sequência de aplicação.

6.5.4. A Administração não deverá ser obrigada a adquirir equipamentos dosadores separadamente para cada produto, devendo a solução fornecida contemplar um sistema dosador integrado, capaz de realizar a dosagem dos produtos que compõem o processo de lavanderia.

6.5.5. A padronização dos produtos e do sistema de dosagem deverá contribuir para a redução de desperdícios, maior controle do consumo, uniformidade do processo, conservação dos tecidos e melhoria da qualidade final das roupas processadas.

6.6. Instalação, treinamento e assistência técnica

6.6.1. A contratada deverá realizar treinamento inicial dos servidores responsáveis pela operação do sistema dosador, sem custo adicional para a Administração.

6.6.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- funcionamento e operação do sistema dosador;
- identificação dos produtos e respectivas funções;
- sequência de utilização dos produtos;
- cuidados de segurança e manuseio;
- procedimentos básicos de operação;
- identificação de eventuais falhas;
- procedimentos para comunicação à assistência técnica.

6.6.3. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante todo o período de utilização do sistema, garantindo suporte para ajustes de dosagem, regulagens e solução de eventuais problemas relacionados ao equipamento.

6.6.4. Sempre que houver alteração relevante no processo, substituição de componentes ou necessidade de nova regulagem, a contratada deverá prestar o suporte técnico necessário.

6.7. Acompanhamento do consumo e eficiência

6.7.1. A contratada deverá colaborar com a Administração no acompanhamento da utilização dos produtos, fornecendo informações técnicas necessárias para a correta utilização, diluição e dosagem.

6.7.2. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá prestar esclarecimentos sobre o consumo, funcionamento do sistema dosador, regulagem e desempenho dos produtos.

6.7.3. A utilização do sistema dosador deverá contribuir para o controle e racionalização do consumo, evitando dosagens excessivas ou insuficientes e permitindo maior previsibilidade das necessidades de reposição.

6.8. Recebimento e aceitação

6.8.1. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no momento da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos materiais.

6.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, a proposta vencedora e a respectiva Ordem de Fornecimento.

6.8.3. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos materiais fornecidos.

6.8.4. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar o produto, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, conforme determinação da fiscalização.

6.9. Continuidade do fornecimento

6.9.1. Considerando que os produtos são essenciais para o funcionamento da lavanderia, limpeza e higienização das unidades de saúde, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar atrasos ou desabastecimento.

6.9.2. Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, acompanhadas da respectiva justificativa e das medidas adotadas para regularização.

6.9.3. O fornecimento deverá ser executado de forma a assegurar a continuidade e eficiência das atividades de lavanderia, limpeza e higienização hospitalar, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das unidades municipais de saúde.

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração e a legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar que o fornecimento dos produtos de lavanderia e limpeza hospitalar ocorra de acordo com as condições, especificações, quantidades, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente.

7.1. Gestão e fiscalização

7.1.1. A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar os aspectos administrativos da contratação.

7.1.2. A fiscalização da execução será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que acompanharão a entrega dos produtos, a instalação e o funcionamento do sistema dosador, quando aplicável, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, segurança, regularidade sanitária e adequação dos produtos fornecidos.

7.2. Atribuições do gestor do contrato

Compete ao gestor da contratação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

- a) acompanhar a execução geral da contratação e o cumprimento das obrigações administrativas;
- b) manter controle sobre as Ordens de Fornecimento emitidas, produtos solicitados, entregues e eventualmente recusados;
- c) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- d) controlar os saldos e quantitativos registrados e contratados;
- e) acompanhar a regularidade das obrigações da contratada;
- f) receber e analisar as comunicações, solicitações e justificativas apresentadas pela contratada;

- g) adotar ou solicitar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;
- h) encaminhar aos setores competentes os documentos necessários para pagamento, após o devido atesto da execução;
- i) comunicar à autoridade competente situações que possam caracterizar descumprimento contratual;
- j) acompanhar a aplicação de eventuais penalidades, quando cabíveis;
- k) manter os registros necessários à adequada instrução e fiscalização da contratação.

7.3. Atribuições do fiscal

Compete ao fiscal da contratação acompanhar diretamente a execução do objeto, especialmente:

- a) conferir os produtos entregues quanto às quantidades, especificações, marca, embalagem, lote, validade e demais características exigidas;
- b) verificar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) acompanhar o cumprimento dos prazos e locais de entrega;
- d) verificar as condições de acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;
- e) registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- f) comunicar ao gestor qualquer irregularidade constatada;
- g) acompanhar a substituição de produtos recusados ou entregues em desconformidade;
- h) acompanhar a instalação, funcionamento e manutenção do sistema dosador fornecido em comodato, quando aplicável;
- i) verificar se o sistema dosador permanece adequadamente instalado, regulado e operacional;
- j) acompanhar a realização de ajustes, manutenção e assistência técnica do equipamento;
- k) verificar se a contratada está prestando as orientações e treinamentos previstos;
- l) atestar o recebimento dos produtos somente após a verificação de sua conformidade.

7.4. Fiscalização do sistema dosador

7.4.1. A fiscalização deverá acompanhar o sistema de dosagem fornecido em comodato, verificando se o equipamento permanece compatível com os produtos fornecidos e adequadamente regulado.

7.4.2. Deverá ser observado se a dosagem dos produtos ocorre de maneira padronizada e sequencial, conforme as especificações técnicas e orientações do fabricante.

7.4.3. Eventuais falhas, alterações de dosagem, vazamentos, interrupções, problemas de funcionamento ou necessidade de manutenção deverão ser registrados e comunicados à contratada para imediata correção.

7.4.4. A contratada deverá prestar assistência técnica sempre que solicitada pela fiscalização, especialmente quando o funcionamento inadequado do sistema puder comprometer o processo de lavanderia.

7.4.5. A fiscalização poderá solicitar à contratada informações técnicas sobre a regulação, funcionamento e desempenho do sistema dosador, bem como documentação relacionada à manutenção e aos ajustes realizados.

7.5. Controle da qualidade dos produtos

7.5.1. A Administração poderá verificar, durante a execução da contratação, a conformidade dos produtos com as características estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.2. Quando necessário, poderão ser solicitados à contratada documentos técnicos, tais como ficha técnica, FISPQ/FDS, registro ou notificação sanitária, laudos de teor ativo, laudos de eficácia e demais documentos pertinentes, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável.

7.5.3. Constatada divergência entre o produto fornecido e as especificações contratadas, a fiscalização deverá comunicar o fato ao gestor para adoção das providências cabíveis.

7.6. Registro das ocorrências

7.6.1. Toda ocorrência relevante relacionada à execução do objeto deverá ser registrada pelo fiscal, especialmente:

- atrasos nas entregas;
- entrega de quantidade inferior à solicitada;
- produtos em desacordo com as especificações;
- produtos com embalagem danificada ou violada;
- produtos vencidos ou com validade inadequada;
- ausência de documentação técnica exigível;
- falhas no sistema dosador;

- ausência ou demora na assistência técnica;
- necessidade de substituição de produtos;
- interrupções no fornecimento;
- outras situações que possam comprometer a execução da contratação.

7.6.2. As ocorrências deverão ser comunicadas à contratada, preferencialmente por meio formal, indicando a irregularidade identificada e o prazo para sua correção.

7.7. Comunicação entre as partes

7.7.1. As comunicações relacionadas à execução da contratação deverão ocorrer por meio formal, admitindo-se correio eletrônico institucional, sistema eletrônico, documento oficial ou outro meio definido pela Administração.

7.7.2. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução, que deverá manter comunicação com o gestor e os fiscais designados.

7.7.3. O representante da contratada deverá possuir capacidade para receber solicitações, prestar esclarecimentos e encaminhar providências relacionadas ao fornecimento dos produtos e ao funcionamento do sistema dosador.

7.8. Recebimento e atesto

7.8.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável, mediante conferência da quantidade e das condições aparentes no momento da entrega.

7.8.2. O atesto da nota fiscal somente deverá ocorrer após a confirmação de que os produtos foram efetivamente entregues e estão em conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

7.8.3. Havendo irregularidade, o pagamento poderá ser suspenso quanto à parcela correspondente até que a contratada regularize a situação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.9. Responsabilidade da contratada

7.9.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pela instalação, funcionamento, manutenção e assistência técnica do sistema dosador disponibilizado em comodato.

7.9.2. A fiscalização realizada pela Administração não transfere nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto.

7.9.3. A contratada deverá corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, os produtos, equipamentos ou serviços que apresentarem defeitos, inadequações ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade.

7.10. Avaliação da execução

7.10.1. A Administração poderá avaliar periodicamente a execução da contratação, considerando, entre outros aspectos:

- a) cumprimento dos prazos de entrega;
- b) qualidade e conformidade dos produtos;
- c) regularidade do fornecimento;
- d) funcionamento do sistema dosador;
- e) eficiência da assistência técnica;
- f) cumprimento das obrigações estabelecidas;
- g) ocorrência de recusas, substituições ou atrasos;
- h) capacidade da contratada de atender às demandas das unidades de saúde.

7.10.2 Os resultados da fiscalização poderão subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Critérios de medição

8.1.1. A medição dos serviços será realizada com base no quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração, observadas as especificações, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.2. Para fins de medição, serão considerados somente os produtos que tenham sido efetivamente entregues, conferidos e considerados em conformidade pelo fiscal responsável pela contratação.

8.1.3. O fornecimento será medido por item e pela respectiva unidade de fornecimento, conforme estabelecido na tabela de especificações e quantitativos, não sendo considerados para pagamento produtos:

- a) não solicitados pela Administração;
- b) entregues em quantidade superior à autorizada;
- c) entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- d) com embalagem violada, danificada ou sem identificação adequada;
- e) vencidos ou com prazo de validade inadequado;
- f) recusados pela fiscalização por qualquer desconformidade.

8.1.4. A disponibilização do sistema de dosagem automatizada em comodato, incluindo instalação, configuração, regulagem, manutenção e assistência técnica, integra a solução de fornecimento e não ensejará pagamento adicional pela Administração, constituindo obrigação da contratada durante todo o período de utilização dos produtos de lavanderia fornecidos.

8.1.5. A medição dos produtos destinados ao processamento de roupas deverá considerar as quantidades efetivamente entregues e aceitas, independentemente da quantidade de aplicações realizadas pelo sistema dosador.

8.1.6. A fiscalização poderá verificar, sempre que necessário, a compatibilidade entre o consumo dos produtos, as diluições recomendadas, o funcionamento do sistema dosador e o processo de lavanderia, com a finalidade de assegurar a adequada execução do objeto e evitar desperdícios.

8.2. Recebimento e atesto

8.2.1. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades, especificações, embalagens, lotes, validade e demais características exigidas.

8.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para conferência inicial dos produtos.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

8.2.4. O atesto da nota fiscal será realizado pelo servidor responsável somente após a confirmação do efetivo fornecimento e da conformidade dos produtos.

8.2.5. Havendo produtos em desacordo com as especificações, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional.

8.3. Condições para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado pela Administração após o efetivo fornecimento dos produtos, seu recebimento definitivo e o devido atesto da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

8.3.2. A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração para comprovação da regularidade necessária ao pagamento.

8.3.3. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, a identificação da contratação, número da Ordem de Fornecimento, descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais e demais informações necessárias à conferência da despesa.

8.3.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os produtos foram efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por produtos recusados ou ainda não entregues.

8.3.5. Eventuais irregularidades na documentação fiscal ou na execução do fornecimento poderão ocasionar a suspensão do pagamento da parcela correspondente até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as condições necessárias para sua liquidação.

8.4.2. O prazo para pagamento poderá ser suspenso caso sejam identificadas inconsistências na documentação apresentada, pendências na execução do objeto ou necessidade de correção da Nota Fiscal, reiniciando-se a contagem após a regularização da pendência.

8.4.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, ou por outro meio definido pela Administração, observadas as normas financeiras aplicáveis.

8.5. Pagamento e fornecimento parcelado

8.5.1. Considerando que a contratação será executada mediante fornecimento parcelado, cada pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues e aceitos em cada solicitação.

8.5.2. A emissão da Ordem de Fornecimento não gera, por si só, direito ao pagamento, sendo necessário o efetivo fornecimento dos produtos e sua aceitação pela Administração.

8.5.3. O pagamento será calculado com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos, multiplicados pelos respectivos preços unitários registrados/contratados.

8.6. Glosas e descontos

8.6.1. Poderão ser efetuadas glosas ou descontos nos valores a pagar quando forem constatados:

- a) quantitativos não entregues;
- b) produtos entregues em desacordo com as especificações;
- c) produtos recusados pela fiscalização;

d) fornecimento em quantidade inferior à solicitada;

e) outras situações que caracterizem inexecução ou execução parcial do objeto.

8.6.2. A realização de eventual glosa não impede a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

8.7. Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro

8.7.1. Os preços registrados permanecerão aqueles estabelecidos na Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e demais instrumentos da contratação.

8.7.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou reajuste deverão ser formalizados pela contratada e serão analisados pela Administração, desde que devidamente fundamentados e comprovados, observados os requisitos legais aplicáveis.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. Forma de seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.2. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante critérios técnicos previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.3. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por lote, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.1.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas, permitindo que os produtos sejam adquiridos conforme a demanda efetiva das unidades municipais de saúde, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

9.2. Critério de julgamento

9.2.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global do lote, desde que sua proposta seja considerada aceitável e atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo, quando aplicável:

- a) tributos, encargos e demais obrigações fiscais;
- b) transporte, carga e descarga;
- c) embalagens e acondicionamento;
- d) seguro e demais despesas relacionadas à entrega;
- e) fornecimento, instalação, configuração e regulagem do sistema dosador;
- f) manutenção preventiva e corretiva do equipamento dosador;
- g) peças, componentes e assistência técnica do sistema;
- h) treinamento e orientação dos servidores;
- i) demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

9.2.3. Não serão admitidas propostas que apresentem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, observados os procedimentos e critérios previstos na legislação e no edital.

9.2.4. A adjudicação será realizada por lote, sendo admitida a contratação de um fornecedor distinto para cada lote. No Lote 1, a adjudicação conjunta dos itens é necessária em razão da interdependência técnica dos produtos e da necessidade de compatibilidade com um único sistema de dosagem automatizada.

No Lote 1, a contratação conjunta justifica-se porque os produtos possuem funções complementares e interdependentes, e sua utilização ocorre de forma sequencial no processamento de roupas hospitalares. A eficácia de cada etapa depende da correta dosagem, concentração, sequência e compatibilidade dos produtos utilizados nas etapas anteriores e posteriores. A contratação de um único fornecedor para este lote permite a disponibilização de sistema de dosagem integrado, a padronização das concentrações e a responsabilização técnica por todo o conjunto, reduzindo riscos de incompatibilidade, falhas de dosagem, desperdícios, danos aos tecidos e comprometimento da qualidade sanitária do processamento. No Lote 2, os produtos são destinados às atividades de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies, possuindo utilização complementar nas rotinas de higienização das unidades de saúde. A

reunião desses itens em lote próprio favorece a padronização, o planejamento de estoque, a racionalização das entregas e da fiscalização e a redução de custos administrativos, sem vinculá-los aos produtos de lavanderia do Lote 1. A divisão em dois lotes, portanto, preserva a especialização das soluções, amplia a possibilidade de participação de fornecedores aptos a atender cada segmento e evita que a necessidade de integração técnica da lavanderia obrigue a contratação conjunta dos produtos de limpeza geral.

9.3. Análise da proposta e documentação técnica

9.3.1. A licitante deverá apresentar proposta contendo 3 (três) opções de marcas para os produtos de limpeza, fabricante, descrição e demais informações técnicas necessárias à identificação dos produtos ofertados, incluindo obrigatoriamente o laudo de teor ativo, o número de registro na ANVISA e o número de registro do químico responsável, de forma a possibilitar a análise objetiva de sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.3.2. A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento, catálogos, fichas técnicas, FISPQ/FDS, registros ou notificações sanitárias, laudos de eficácia, laudos de teor ativo ou outros documentos técnicos, quando previstos para o item e necessários à comprovação do atendimento das especificações.

9.3.3. Os documentos técnicos apresentados deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado, permitindo sua identificação quanto à marca, fabricante, composição e características técnicas.

9.3.4. Para os produtos de lavanderia hospitalar que dependam de aplicação integrada e sequencial, a licitante deverá demonstrar que os produtos ofertados são compatíveis entre si e com o sistema de dosagem disponibilizado, de modo a assegurar o correto funcionamento do processo de lavanderia.

9.4. Sistema de dosagem em comodato

9.4.1. Para os itens do Lote 1 destinados ao processamento de roupas hospitalares, a empresa vencedora deverá disponibilizar, sem custo adicional para a Administração, sistema de dosagem automatizada em regime de comodato, compatível com os produtos ofertados.

9.4.2. O equipamento deverá ser fornecido, instalado, configurado, programado e regulado pela contratada, permanecendo disponível durante todo o período de utilização dos produtos.

9.4.3. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, peças, componentes, ajustes e substituição do equipamento, quando necessária ao seu adequado funcionamento.

9.4.4. A solução deverá contemplar um sistema dosador integrado, capaz de realizar a dosagem dos produtos que compõem o processo de lavanderia, de acordo com as especificações e diluições recomendadas.

9.4.5. A exigência do sistema dosador justifica-se pela necessidade de garantir a padronização, precisão e compatibilidade na utilização dos produtos, considerando que as etapas do processo de lavanderia são interdependentes e funcionam de maneira sequencial, em uma cadeia de aplicação na qual a correta dosagem de cada produto influencia diretamente a eficácia das etapas subsequentes.

9.4.6. A disponibilização do sistema em comodato constitui obrigação acessória e integrante da solução de fornecimento, não representando contratação autônoma nem implicando pagamento adicional pela Administração.

9.5. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.5.1. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma estabelecida no edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. Deverão ser apresentadas, conforme aplicável:

- a) documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) regularidade perante o FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) demais documentos exigidos pela legislação e pelo edital.

9.6. Qualificação econômico-financeira

9.6.1. A qualificação econômico-financeira será exigida na forma e nos limites estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. As exigências deverão ser compatíveis com a natureza, complexidade e valor estimado da contratação, evitando-se requisitos excessivos ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

9.7. Qualificação técnica

9.7.1. A licitante deverá demonstrar capacidade para fornecer os produtos objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de qualificação técnica previstos no edital.

9.7.2. Quando exigível em razão da natureza dos produtos, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade sanitária dos produtos e da empresa, observada a legislação vigente e a classificação específica de cada produto perante a ANVISA.

9.7.3. A Administração poderá exigir comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica, quando considerado necessário e devidamente justificado no processo.

9.7.4. Para os produtos químicos e de lavanderia hospitalar, a licitante deverá possuir condições técnicas e operacionais para realizar o fornecimento, bem como prestar o suporte necessário à utilização adequada dos produtos.

9.7.5. A empresa vencedora deverá possuir capacidade para realizar a instalação, configuração, regulagem, manutenção e assistência técnica do sistema dosador fornecido em comodato.

9.8. Amostras e avaliação técnica

9.8.1. Quando necessário para assegurar a adequada avaliação da proposta, a Administração poderá solicitar amostra ou demonstração técnica do produto, desde que essa exigência esteja expressamente prevista no edital e seja aplicada de forma objetiva e isonômica.

9.8.2. A avaliação poderá considerar, conforme o item, as características técnicas, composição, concentração, diluição, compatibilidade com o processo de lavanderia, documentação sanitária e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8.3. Para os produtos destinados ao processamento de roupas hospitalares, poderá ser realizada avaliação da compatibilidade entre os produtos ofertados e o sistema de dosagem, especialmente quanto à sequência de aplicação, diluição e funcionamento integrado.

9.9. Condições de participação e competitividade

9.9.1. As exigências de habilitação e qualificação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não podendo estabelecer condições que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

9.9.2. A Administração deverá buscar a seleção, para cada lote, do fornecedor que apresente a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço global do lote e o atendimento integral às especificações técnicas e condições estabelecidas.

9.9.3. Não será admitida a apresentação de proposta que contemple produtos incompatíveis com as finalidades descritas neste Termo de Referência ou que não atendam às características mínimas exigidas.

9.10. Obrigações específicas do fornecedor selecionado

9.10.1. O fornecedor vencedor deverá:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas;
- b) entregar os produtos dentro dos prazos e locais definidos pela Administração;
- c) garantir a qualidade, validade e regularidade dos produtos;
- d) substituir, sem ônus adicional, produtos recusados ou em desacordo;
- e) disponibilizar o sistema dosador em comodato, quando aplicável;
- f) instalar, configurar e regular o equipamento;
- g) realizar manutenção preventiva e corretiva;
- h) prestar assistência técnica durante todo o período de utilização;
- i) fornecer treinamento e orientação aos servidores;
- j) manter a compatibilidade entre os produtos fornecidos e o sistema dosador;
- k) atender às normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis;
- l) cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da presente contratação, a Administração utilizará como parâmetro de referência os valores praticados no último processo licitatório realizado pelo Município no exercício de 2025, cujo objeto contemplou o fornecimento de produtos de lavanderia e limpeza hospitalar com características compatíveis com os itens previstos neste Termo de Referência.

Os valores registrados e/ou contratados no referido processo serão utilizados como referência inicial para a formação do valor estimado da presente contratação, considerando-se os preços unitários dos produtos, suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e demais condições de execução.

A utilização dos valores do processo licitatório realizado em 2025 justifica-se pela existência de contratação anterior de objeto de natureza semelhante, permitindo à Administração utilizar dados concretos de preços praticados em procedimento licitatório recente, contribuindo para maior segurança na estimativa e para o adequado planejamento da nova contratação.

Os valores de referência deverão ser analisados pela Administração considerando eventual atualização dos preços de mercado, alterações nas especificações dos produtos, variações de custos, condições de fornecimento e demais fatores que possam interferir na formação dos preços, de modo a verificar sua compatibilidade com a realidade atual.

Para os produtos destinados ao processamento de roupas hospitalares, deverá ser considerada também a solução integrada prevista neste Termo de Referência, que contempla a disponibilização de sistema de dosagem automatizada em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, regulagem, manutenção, assistência técnica, peças e demais componentes necessários ao seu funcionamento, sem custo adicional para a Administração.

Assim, o valor estimado da contratação será estabelecido com base nos valores do último processo licitatório realizado em 2025, devidamente analisados e, quando necessário, atualizados ou complementados por pesquisa de preços, a fim de assegurar que a estimativa represente valores compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado.

A memória de cálculo, os documentos referentes ao processo licitatório de 2025 e demais elementos utilizados para a composição do valor estimado integrarão o processo administrativo, assegurando a rastreabilidade, transparência e justificativa dos valores adotados.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os produtos adquiridos de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade das unidades municipais de saúde e a disponibilidade orçamentária.

O valor estimado definitivo da contratação será apresentado em planilha própria, contendo os itens, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, preços unitários de referência e valor total estimado, a ser anexada aos autos do processo licitatório.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e administrativos necessários para assegurar o fornecimento adequado de produtos de lavanderia e limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus.

1.11. Requisitos dos produtos

11.1.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser próprios para uso profissional e, quando indicado, para utilização em ambientes hospitalares e no processamento de roupas de serviços de saúde.

11.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e fornecidos em embalagens originais, resistentes, lacradas e devidamente identificadas.

11.1.3. Os produtos deverão possuir características, composição, concentração, pH, densidade, diluição e demais parâmetros técnicos compatíveis com aqueles estabelecidos para cada item.

11.1.4. Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, conforme sua classificação e legislação vigente.

11.1.5. Os rótulos deverão conter as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade, composição, modo de utilização, precauções e demais informações pertinentes.

11.2. Documentação técnica

11.2.1. A contratada deverá disponibilizar, quando exigível ou solicitado pela Administração, os documentos técnicos relacionados aos produtos, incluindo:

- a) ficha técnica;
- b) FISPQ/FDS;
- c) registro ou notificação sanitária;
- d) laudos de eficácia;
- e) laudo de teor do princípio ativo, quando previsto para o item;
- f) documentação de regularidade do fabricante;
- g) demais documentos necessários à comprovação da conformidade do produto.

11.2.2. Os documentos apresentados deverão corresponder ao produto efetivamente fornecido, permitindo sua identificação quanto à marca, fabricante, composição e características técnicas.

11.3. Compatibilidade e padronização dos produtos

11.3.1. Os produtos destinados ao processamento de roupas hospitalares deverão ser compatíveis entre si, considerando que sua utilização ocorre de forma integrada e sequencial.

11.3.2. A correta utilização dos produtos deverá observar a sequência técnica de aplicação, considerando as etapas de umectação, lavagem, alvejamento, desinfecção, neutralização, amaciamento e acabamento, conforme o processo adotado.

11.3.3. A compatibilidade entre os produtos é requisito necessário para assegurar a eficácia do processo, considerando que o resultado de uma etapa influencia diretamente as etapas subsequentes.

11.3.4. A contratada deverá garantir a padronização dos produtos fornecidos durante a execução da contratação, não sendo permitida a substituição por produto de composição, concentração ou desempenho diferente sem prévia autorização da Administração.

11.4. Sistema de dosagem em comodato

11.4.1. Para os produtos do Lote 1 destinados ao processamento de roupas hospitalares, a contratada deverá disponibilizar sistema de dosagem automatizada em regime de comodato, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11.4.2. O equipamento deverá ser compatível com o conjunto de produtos fornecidos e capaz de realizar a dosagem individual e controlada dos produtos utilizados no processo de lavanderia.

11.4.3. A contratada será responsável pela instalação, configuração, programação, regulagem, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica do equipamento durante todo o período de utilização dos produtos.

11.4.4. A instalação e regulagem deverão ser realizadas por profissional tecnicamente capacitado, considerando as características dos equipamentos de lavanderia e as recomendações técnicas do fabricante.

11.4.5. O sistema deverá possibilitar a padronização das dosagens e contribuir para o controle do consumo, redução de desperdícios, segurança dos operadores e eficiência do processo.

11.4.6. A contratada deverá realizar treinamento dos servidores responsáveis pela utilização do sistema, sem custo adicional para a Administração.

11.5. Requisitos de fornecimento

11.5.1. O fornecimento será realizado de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.5.2. A contratada deverá cumprir os prazos e locais de entrega definidos pela Administração.

11.5.3. Os custos relativos a transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

11.5.4. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, observando as recomendações do fabricante e as normas aplicáveis ao transporte de produtos químicos.

11.5.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.6. Requisitos de segurança

11.6.1. Os produtos químicos deverão possuir embalagens adequadas ao seu conteúdo, resistentes e compatíveis com as características físico-químicas do produto.

11.6.2. A contratada deverá fornecer as informações necessárias ao correto armazenamento, manuseio e utilização dos produtos.

11.6.3. As embalagens e os rótulos deverão atender à legislação vigente quanto à identificação dos riscos, precauções e medidas de segurança, quando aplicável.

11.6.4. A contratada deverá orientar os servidores quanto aos cuidados necessários para a utilização segura dos produtos e do sistema dosador.

11.7. Requisitos de assistência técnica

11.7.1. Durante todo o período de utilização do sistema dosador, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica para manutenção, regulagem e correção de eventuais falhas.

11.7.2. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e deslocamento, será de responsabilidade da contratada.

11.7.3. Em caso de falha do equipamento que comprometa o processo de lavanderia, a contratada deverá providenciar o atendimento técnico e a solução do problema em prazo compatível com a necessidade de continuidade do serviço.

11.8. Requisitos ambientais

11.8.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, armazenamento, transporte, utilização e destinação de produtos químicos.

11.8.2. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de biodegradabilidade, menor impacto ambiental e utilização racional, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e sanitárias exigidas.

11.8.3. A contratada deverá orientar quanto ao correto descarte das embalagens e resíduos decorrentes da utilização dos produtos, observada a legislação aplicável.

11.9. Requisitos administrativos

11.9.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.2. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

11.9.3. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução, que deverá manter comunicação com o gestor e os fiscais designados pela Administração.

11.9.4. Todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas nos prazos e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e neste Termo de Referência.

11.10. Continuidade e eficiência da contratação

11.10.1. A contratada deverá assegurar condições para o fornecimento contínuo dos produtos, evitando desabastecimento que possa comprometer as atividades de lavanderia, limpeza, higienização e desinfecção das unidades de saúde.

11.10.2. A solução deverá proporcionar padronização dos produtos, precisão na dosagem, compatibilidade entre os produtos, redução de desperdícios e maior eficiência operacional.

11.10.3. A disponibilização de um único sistema dosador integrado aos produtos de lavanderia constitui requisito da solução, considerando que o processo de utilização dos produtos ocorre de forma sequencial e interdependente, sendo a correta dosagem de cada produto fundamental para a eficácia das etapas seguintes.

11.10.4. O conjunto de requisitos estabelecidos visa garantir que a contratação atenda adequadamente às necessidades da Administração, assegurando qualidade, segurança, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de lavanderia e limpeza hospitalar.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as aquisições de forma futura, eventual e parcelada, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, não estando obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

12.3. Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as condições previstas no edital e na legislação aplicável, observando-se o prazo necessário para o cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. A vigência da contratação deverá ser suficiente para assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos de lavanderia e limpeza hospitalar, evitando desabastecimento das unidades municipais de saúde.

12.5. Durante todo o período em que houver utilização dos produtos destinados ao processamento de roupas hospitalares, permanecerá a obrigação da contratada de disponibilizar, em regime de comodato e sem qualquer custo adicional para a Administração, o sistema de

dosagem automatizada, incluindo sua instalação, configuração, regulagem, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição, quando necessária.

12.6. A vigência da Ata não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá observar a legislação vigente, especialmente o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e o interesse da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Fornecer os produtos de lavanderia e limpeza hospitalar em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

13.1.2. Entregar os produtos em suas embalagens originais, lacradas, íntegras, resistentes e devidamente identificadas, observando as condições de armazenamento, transporte, validade e segurança indicadas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

13.1.3. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, próprios para a finalidade a que se destinam e estejam dentro do prazo de validade exigido.

13.1.4. Manter a regularidade dos produtos perante os órgãos competentes, inclusive quanto ao registro, notificação ou regularização sanitária junto à ANVISA, quando exigível em razão da classificação do produto.

13.1.5. Fornecer, sempre que exigido pela Administração, os documentos técnicos correspondentes aos produtos, tais como ficha técnica, FISPQ/FDS, registro ou notificação da ANVISA, laudos de eficácia, laudos de teor ativo e demais documentos pertinentes.

13.1.6. Realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, arcando integralmente com os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento.

13.1.7. Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações, desconformidades ou que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.1.8. Não substituir os produtos ofertados por outros de composição, concentração, finalidade ou características diferentes sem prévia autorização formal da Administração.

13.2. DO SISTEMA DE DOSAGEM EM COMODATO

13.2.1. Disponibilizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, sistema de dosagem automatizada em regime de comodato, compatível com os produtos destinados ao processamento de roupas hospitalares.

13.2.2. Realizar a instalação, configuração, programação e regulagem do sistema dosador antes do início da utilização dos produtos.

13.2.3. Disponibilizar sistema de dosagem capaz de realizar a aplicação controlada dos produtos, observando as concentrações, diluições e sequência de utilização recomendadas para o processo de lavanderia.

13.2.4. Garantir a compatibilidade entre o sistema dosador e o conjunto de produtos fornecidos, considerando que os produtos utilizados no processamento de roupas atuam de forma integrada, sequencial e interdependente.

13.2.5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante todo o período de utilização dos produtos, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamento e demais custos necessários.

13.2.6. Substituir o equipamento ou seus componentes sempre que necessário ao restabelecimento do adequado funcionamento do sistema.

13.2.7. Prestar assistência técnica sempre que solicitado pela Administração, especialmente quando houver falhas que possam comprometer a correta dosagem ou o processo de lavanderia.

13.2.8. Realizar treinamento e orientação dos servidores responsáveis pela operação do sistema dosador, sem qualquer custo adicional para a Administração.

13.2.9. Ao término da utilização dos produtos ou da vigência da contratação, realizar a retirada do equipamento mediante prévio alinhamento com a Administração, sem causar prejuízo à continuidade das atividades.

13.3. DA PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO PROCESSO

13.3.1. Manter a padronização dos produtos fornecidos durante a execução da contratação, de modo a garantir a continuidade e a eficiência do processo de lavanderia.

13.3.2. Observar que a utilização dos produtos ocorre em reação em cadeia, na qual a correta aplicação e dosagem de cada produto influencia diretamente o resultado das etapas subsequentes.

13.3.3. Orientar a Administração quanto à correta sequência, dosagem, diluição e utilização dos produtos, sempre que necessário.

13.3.4. Colaborar para a redução de desperdícios e para o uso racional dos produtos, mediante adequada regulação do sistema dosador.

13.3.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou o funcionamento do sistema dosador.

13.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.4.1. Exercer a gestão e fiscalização da execução da contratação, por meio dos servidores formalmente designados.

13.4.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, contendo os quantitativos e locais de entrega necessários.

13.4.3. Receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos entregues, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4.4. Recusar produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando sua substituição quando necessário.

13.4.5. Disponibilizar condições adequadas para a instalação e funcionamento do sistema dosador, observadas as orientações técnicas da contratada.

13.4.6. Permitir o acesso dos técnicos da contratada aos locais necessários para instalação, manutenção, regulação e assistência técnica do equipamento, mediante prévio alinhamento com os responsáveis pela unidade.

13.4.7. Informar à contratada eventuais falhas, irregularidades ou problemas identificados nos produtos ou no sistema dosador.

13.4.8. Acompanhar a utilização dos produtos e o funcionamento do sistema de dosagem, comunicando à contratada a necessidade de ajustes ou manutenção.

13.4.9. Efetuar os pagamentos devidos após o efetivo fornecimento, recebimento e atesto dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.4.10. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

13.4.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS PARTES

13.5.1. As partes deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13.5.2. As partes deverão manter comunicação formal e tempestiva sobre qualquer ocorrência que possa interferir na execução do objeto.

13.5.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.5.4. Nenhuma das partes poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a prévia autorização da Administração, quando exigível.

13.5.5. As partes deverão atuar de forma cooperativa, buscando assegurar a continuidade do fornecimento, a qualidade dos produtos, a segurança dos usuários e trabalhadores, a eficiência do processo de lavanderia e a adequada aplicação dos recursos públicos.

13.5.6. O cumprimento das obrigações deverá garantir que os produtos de lavanderia e limpeza hospitalar estejam disponíveis de forma adequada e contínua para atender às necessidades do Centro de Especialidades, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada que, no decorrer do procedimento licitatório ou da execução da contratação, der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

14.1. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Da advertência

14.2.1. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Da multa

14.3.1. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso, descumprimento ou inexecução das obrigações assumidas, observados os percentuais e critérios estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

14.3.2. Sem prejuízo de outros percentuais que venham a ser estabelecidos no edital, poderão ser previstas:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou quando a conduta da contratada tornar inviável o cumprimento do objeto.

14.3.3. A aplicação de multa moratória não impede a Administração de converter a obrigação em perdas e danos, quando cabível, nem de aplicar outras sanções previstas em lei.

14.3.4. Poderão ser aplicadas multas, conforme a gravidade da conduta, nas situações de:

- a) atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- c) recusa injustificada em substituir produtos rejeitados;
- d) fornecimento de produtos com validade inadequada, embalagem violada ou sem a documentação exigida;
- e) interrupção injustificada do fornecimento;
- f) ausência injustificada de manutenção ou assistência técnica do sistema dosador;
- g) não instalação, configuração ou regulação do equipamento dosador;
- h) fornecimento de produtos incompatíveis com o sistema de dosagem;
- i) descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

14.4. Do impedimento de licitar e contratar

14.4.1. Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.4.2. A sanção poderá ser aplicada, entre outras hipóteses legalmente previstas, quando a contratada:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a execução da contratação, quando não caracterizada hipótese de maior gravidade;

e) comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

14.5. Da declaração de inidoneidade

14.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a conduta apresentar maior gravidade ou preencher os requisitos legais para a aplicação da penalidade.

14.5.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os prazos, efeitos e condições estabelecidos na legislação.

14.6. Procedimento para aplicação das sanções

14.6.1. A aplicação de qualquer sanção deverá ser precedida de processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14.6.2. A Administração deverá considerar, na aplicação das sanções:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;
- f) a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.

14.6.3. A contratada será formalmente notificada acerca da ocorrência e, quando cabível, terá prazo para apresentar justificativa e defesa.

14.7. Da substituição de produtos e correção de irregularidades

14.7.1. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da contratada de corrigir a irregularidade, substituir produtos recusados ou reparar falhas no sistema dosador, quando cabível.

14.7.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

14.7.3. A substituição de produtos não afastará a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis quando a ocorrência configurar descumprimento contratual.

14.8. Da indisponibilidade do sistema dosador

14.8.1. A indisponibilidade injustificada do sistema de dosagem, a ausência de assistência técnica ou a não realização de manutenção necessária poderão caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.8.2. Considerando que o sistema dosador integra a solução de fornecimento dos produtos de lavanderia hospitalar, a contratada deverá adotar medidas para evitar que eventual falha do equipamento comprometa a continuidade e a eficiência do processo de lavanderia.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. A presente contratação deverá ser executada em estrita observância às disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes da contratação e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os produtos de lavanderia e limpeza hospitalar deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo-se a qualidade, segurança, eficiência e adequação ao uso pretendido.

15.3. A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos produtos necessários às atividades de lavanderia, limpeza, higienização e desinfecção das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

15.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar, durante todo o período de utilização dos produtos destinados ao processamento de roupas hospitalares, o sistema de dosagem automatizada em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, regulagem, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem qualquer custo adicional para a Administração.

15.5. A disponibilização do sistema dosador constitui parte integrante da solução contratada, tendo em vista a necessidade de padronização, precisão e compatibilidade na aplicação dos produtos, considerando que as etapas do processo de lavanderia são interdependentes e que a correta dosagem de cada produto influencia diretamente a eficácia das etapas subsequentes.

15.6. A contratada deverá garantir a compatibilidade entre os produtos fornecidos e o sistema de dosagem, mantendo a padronização da solução durante toda a execução da contratação.

15.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e verificações destinadas a comprovar a qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos e do sistema dosador disponibilizado.

15.8. A constatação de irregularidades poderá ensejar a recusa dos produtos, determinação de substituição, correção das falhas, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação, conforme a natureza e gravidade da ocorrência.

15.9. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos, o funcionamento do sistema dosador ou a continuidade dos serviços.

15.10. Os produtos deverão ser armazenados e utilizados de acordo com as orientações do fabricante, fichas técnicas, FISPQ/FDS e demais normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto aos produtos químicos utilizados em ambientes hospitalares.

15.11. A contratada deverá observar a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, de segurança e demais normas pertinentes à execução do objeto.

15.12. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, uma vez que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo as aquisições efetuadas de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.

15.13. A existência de preços registrados não gera direito adquirido à contratação, ficando cada aquisição condicionada à necessidade e ao interesse da Administração.

15.14. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

1.15. Integram e complementam este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos, documentos de pesquisa de preços, edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.16. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos produtos e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

15.17. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações.

15.18. A presente contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e sustentabilidade, buscando-se sempre a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

15.19. Ao final da contratação, deverão ser observadas as providências necessárias quanto à retirada do sistema dosador disponibilizado em comodato, quando aplicável, sem prejuízo das obrigações pendentes de cumprimento pela contratada.

15.20. Por fim, a execução do objeto deverá garantir condições adequadas para a continuidade dos serviços de saúde, contribuindo para a segurança, higiene, qualidade e eficiência das atividades desenvolvidas no Centro de Especialidades, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus.

15.21. A solução adotada deverá assegurar a padronização na utilização dos produtos de lavanderia hospitalar, considerando que os produtos que compõem o processo possuem funções distintas, porém interdependentes, de modo que a eficácia de cada etapa está diretamente relacionada à correta aplicação e dosagem do produto utilizado na etapa anterior.

15.22. O processo de lavanderia deverá ser compreendido como uma sequência técnica ou reação em cadeia, na qual os produtos atuam de forma complementar. Dessa forma, a utilização inadequada, insuficiente ou excessiva de determinado produto poderá comprometer o desempenho dos produtos utilizados nas etapas subsequentes, prejudicando o resultado final do processamento das roupas.

15.23. Em razão dessa interdependência, torna-se necessária a utilização de produtos padronizados e tecnicamente compatíveis entre si, fornecidos dentro de uma mesma solução de processamento, de forma a garantir uniformidade, segurança, eficiência e qualidade na execução dos procedimentos de lavanderia.

15.24. A disponibilização de um único sistema integrado de dosagem automatizada, capaz de realizar a dosagem dos produtos que compõem o processo de lavanderia, constitui requisito

essencial da solução, tendo em vista a necessidade de assegurar que todos os produtos sejam aplicados de maneira padronizada, precisa, controlada e na proporção adequada.

15.25. A utilização de um único equipamento para a dosagem dos produtos permitirá maior controle sobre o processo, evitando a utilização de diferentes equipamentos, sistemas ou métodos de dosagem que possam ocasionar incompatibilidades, variações de concentração ou falhas na sequência de aplicação dos produtos.

15.26. A adoção do sistema integrado de dosagem também proporcionará maior eficiência operacional, uma vez que permitirá centralizar e padronizar a aplicação dos produtos, facilitando o acompanhamento do consumo, a regulação das dosagens, a identificação de eventuais falhas e a manutenção do processo de lavanderia dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos.

15.27. A padronização dos produtos e a utilização de um único sistema de dosagem contribuirão, ainda, para a redução de desperdícios, melhor aproveitamento dos produtos, maior conservação dos tecidos, uniformidade dos resultados e redução da necessidade de intervenções manuais, proporcionando maior segurança aos servidores envolvidos no processo.

15.28. Ressalta-se que a solução integrada também visa proporcionar maior eficiência no atendimento das demandas das unidades municipais de saúde, considerando que a disponibilidade contínua e padronizada dos produtos, associada ao correto funcionamento do sistema dosador, reduz o risco de interrupções no processamento das roupas e nas atividades de limpeza e higienização.

15.29. Dessa forma, a contratação não se limita ao simples fornecimento individualizado de produtos químicos, mas compreende uma solução integrada de produtos e sistema de dosagem, necessária para garantir a adequada execução do processo de lavanderia hospitalar, considerando a relação de dependência existente entre os produtos e suas respectivas etapas de aplicação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bela Vista de Goiás, em dotação orçamentária própria, a ser indicada e especificada pelo Departamento de Contabilidade no curso do processo licitatório, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis.

16.2. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições serão empenhadas somente quando da efetiva necessidade de fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária correspondente.

16.3. A indicação da dotação orçamentária específica para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no momento oportuno, previamente à realização da respectiva despesa, conforme a legislação vigente.

16.4. Os recursos destinados à execução do objeto deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o fornecimento de produtos de lavanderia e limpeza hospitalar para o Centro de Especialidades, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus.

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 013/2025

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2026

Processo nº 19995/2026

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2026

Processo nº 19995/2026

Declaração Conjunta

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Eletrônico no ____/____/____:

a) DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

b) Declara sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

A

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **RELATÓRIO DE VENCEDORES** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço ____/2026, para:

Pregão Eletrônico nº: 057/2026

Processo Adm. Nº: ____/2026

Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 19995/2026 e Pregão Eletrônico nº. 057/2026**, com fundamento na Lei _____ e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de _____, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada 12 (doze) meses e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF: CEF AG: CC:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº ____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ____ de ____ de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Condições de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da necessidade do serviço.

As entregas deverão ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente no Hospital Municipal Antônio Batista da Silva ou em outro endereço pertencente à rede municipal de saúde, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de funcionamento definido pela Administração, mediante prévio contato com o responsável pelo recebimento.

Os custos com transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas relacionadas à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a _____, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

- XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV.Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV.Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI.Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII.Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
 - f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: _____

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

13.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

13.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº ____/2026 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____ / ____ /2026, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BELA VIISTA DE GOIÁS, de ____ de 2026.

GESTOR

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2026

Processo nº 19995/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE
GOIÁS E _____, CONFORME CLAUSULA
E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 19995/2026** e **Pregão Eletrônico nº. 057/2026**, com fundamento na Lei _____ e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de _____, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

Condições de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da necessidade do serviço.

As entregas deverão ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente no Hospital Municipal Antônio Batista da Silva ou em outro endereço pertencente à rede municipal de saúde, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de funcionamento definido pela Administração, mediante prévio contato com o responsável pelo recebimento.

Os custos com transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas relacionadas à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a __ (____) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta da empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por xx dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até _____ dias contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até 30 (**trinta**) dias, contados após emissão das notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

7.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

7.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

7.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

7.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1.

7.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1.

7.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

7.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

7.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Bela Vista de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Bela Vista de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Bela Vista de Goiás - GO, _____ de _____ de 2026.

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____
2) _____

CPF _____
CPF _____

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 057/2026

Processo n.º 19995/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

LOTE 01

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Marca/Modelo da Proposta	Valor Unitário	Total
1	LT	4000,0000	ALVEJANTE E DESINFETANTE À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, NEUTRALIZADOR DE CLOREXIDINA PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR, USADO NA REMOÇÃO DE MANCHAS PIGMETADAS POR OXIDAÇÃO E PROMOVEM A DESINFECÇÃO DAS ROUPAS COM AÇÃO DO ÁCIDO PERACÉTICO. DEVE CONTER COMO PRINCÍPIO ATIVO O ÁCIDO PERACÉTICO COM CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 6%. ASPECTO LIMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO. PH 3,5 A 4,0 – SOLÚVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO. DILUIÇÃO DE 1 A 7 ML POR KG DE ROUPA SECA. APRESENTAR LAUDO DE TEOR ATIVO. EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, LACRADAS, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA E DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. VALIDADE DE 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, FISPQ, FICHA TÉCNICA E LAUDO DE TEOR ATIVO. (CLASSE DE RISCO 2) - * AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROLUTOS DEVERÃO ESTÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N° 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.*			R\$,0000

2	LT	8500,0000	<p>AMACIANTE PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR, LÍQUIDO, CONCENTRADO COM ALTO RENDIMENTO. FACILITA O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E CALANDRAGEM, REALINHA AS FIBRAS, LUBRIFICA E ELIMINA A CARGA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO PERFUME E MACIEZ AS FIBRAS. CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO; DETERGENTE CATIÔNICO, LÍQUIDO OPACO, AZUL, PH 4,0 A 5,0, SOLÚVEL EM QUALQUER PROPORÇÃO, DILUIÇÃO DE 3 A 8 ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, LACRADAS CONTENDO NÚMERO REGISTRO DA ANVISA E DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE 18 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA E FISPQ E FICHA TÉCNICA. (RISCO 1) - * AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO EDC Nº 184 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.*</p>		R\$,0000
3	LT	8500,0000	<p>ADITIVO ALCALINO PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR, LÍQUIDO INCOLOR, DOTADOS DE BRANQUEADORES ÓPTICOS, REALÇAM AS CORES ORIGINAIS DOS TECIDOS E EVIDENCIAM A BRANCURA. HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PRATICAMENTE INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO. DILUIÇÃO DE 1,5 A 7ML POR KG DE ROUPA SECA. PH 11,0 A 13,0. EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFEITAMENTE LACRADAS, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA E DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE 18 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E FISPQ E FICHA TÉCNICA (RISCO 2) - *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.</p>		R\$,0000

4	LT	6500,0000	<p>DETERGENTE LIQUIDO PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR. INDICADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE DIVERSAS SUJIDADES. PH 7,0 A 8,5, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE 2 A 4ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, LACRADAS COM NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA E DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E FISPQ E FICHA TECNICA. (RISCO 1) - * AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 184 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.</p>		R\$,0000
5	LT	2600,0000	<p>ACIDULANTE NEUTRALIZANTE PARA TECIDO LINHA HOSPITALAR, GARANTE NEUTRALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS ALCALINOS, CLORADOS E FEROSOS, PERMITINDO ASSIM UM PERFEITO AMACIAMENTO. METBISSULFITO DE SÓDIO, LÍQUIDO TRANSPARENTE, AMARELADO, ODOR IRRITANTE/ÁCIDO, PH3,0 A 5,0; SOLÚVEL EM QUALQUER PROPORÇÃO. DILUIÇÃO DE 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, LACRADAS CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA E DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE 6 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA E FISPQ E FICHA TECNICA. (RISCO 1)</p>		R\$,0000
					R\$,0000

LOTE 02

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca/Modelo da Proposta	Valor Unitário	Total
1	GALÃO	130,0000	DETERGENTE CÁUSTICO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA, USO PROFISSIONAL, (UTILIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA EM COZINHAS, LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANEIS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS). DENSIDADE MÍNIMA: 1,09 A 1,13 G/ML. VALIDADE DE 18 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 LITROS			R\$,0000
2	GALÃO	300,0000	DESINFETANTE BACTERICIDA SUPERCONCENTRADO USO HOSPITALAR DE AMPLO ESPECTRO, COM ALTA DILUIÇÃO 1:200, À BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) E CLORIDRATO DE POLI HEXAMETILENO BIGUANIDA (BIGUANIDA). DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, PODENDO SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE PULVERIZAÇÃO NOS MAIS DIVERSOS AMBIENTES HOSPITALARES. CONTROLE EFICAZ COMPROVADO CONTRA AS CEPAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI, KPC, CANDIDA ALBICANS, ENTEROCOCCUS FAECALIS, ACINETOBACTER BAUMANII TESTADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA. ALIADO AO COMBATE DO COVID 19. VALIDADE DE 18 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS, LACRADO, INVIOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO			R\$,0000

			DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA. CLASSE DE RISCO 2. – APRESENTAR REGISTRO ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ E LAUDO ANVISA – CLASSE DE RISCO 2		
3	GALÃO	500,0000	DESINFETANTE LÍQUIDO, USO GERAL, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL. FRAGRÂNCIA: LAVANDA. DENSIDADE MÍNIMA: 0,99 G/ML. *O PRODUTO DEVERÁ MANTER O PODER BACTERICIDA MESMO DILUIDO. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE BACTERICIDA DA SUBSTANCIA TESTE FRENTE AOS MICRORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO A ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS		R\$,0000

4	GALÃO	250,0000	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO, CONCENTRADO USO PROFISSIONAL E HOSPITALAR, DILUIÇÃO 1:200 TENSOATIVOS 100% BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. DENSIDADE MÍNIMA: 1,00 A 1,04 G/ML. PH 7,0 A 8,0. ODOR: CARACTERÍSTICO - VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS RÓTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM RESISTENTE COM 05 LITROS.			R\$,0000
5	GALÃO	650,0000	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% COLORAÇÃO AMARELA /DENSIDADE 1,2 PH DE 9-11 *HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR / GALAO 5 LITROS **AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.			R\$,0000
						R\$,0000

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2026

Processo nº 19995/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026

Processo nº 19995/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

O

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS - GO

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, declara que a proposta vencedora apresentada é exequível, comprometendo-se a cumprir rigorosamente com os valores estabelecidos no processo licitatório.

Localidade, ___ de _____ de 2026.

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026

Processo nº 19995/2026

MAPA DE APURAÇÃO (ANEXO EM PDF)